№632/94 220/94

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone 044 228-6543
SARANDI - CEP. 86985-000 - PARANA

APROVADO EM 24/11/94
POR UNANIMIDADE

APROVADO EM 29/12/94
POR UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI No 632/94.

SUMULA: Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal, para firmar Convênio com Estabelecimentos Comerciais, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprova e eu, MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o - Fica, por força desta Lei, autorizado o Chefe do Executivo Municipal, a firmar Convênio com estabelecimentos comerciais situados neste Município, tendo como finalidade o recebimento de contas de água emitidas pelo Município.

Parágrafo único - O estabelecimento que vier a firmar Convênio com o Município, será denominado de AGENTE ARRECADADOR, e será remunerado pelos serviços prestados.

Art. 2o - Para fazer face as despesas decorrentes com a execução desta Lei, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a utilizar-se de verba do orçamento vigente.

Art. 3o - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de novembro de 1994.

Milton Martini
MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 3